

Aviso (extracto) n.º 11760/2011**Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento**

1 — Faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 2011/02/08, foi autorizada a abertura dos seguintes procedimentos concursais:

1.1 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.010.2011):

- a) Carreira/categoria: assistente operacional;
- b) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 02;
- c) Atribuições/competências ou actividades a cumprir ou a executar: Na área da acção educativa, tendo em vista a prossecução das competências previstas no ROSML para a unidade orgânica, desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis/Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico/Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;
- d) Local de trabalho: localiza-se nos jardins-de-infância afectos à Divisão de Planeamento e Gestão de Equipamentos Educativos da Direcção Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria, e abrange a área do Concelho;

1.2 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.011.2011):

- a) Carreira/categoria: assistente operacional;
- b) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 02;
- c) Atribuições/competências ou actividades a cumprir ou a executar: tendo em vista a prossecução das competências previstas no ROSML [Mais concretamente as relacionadas com o funcionamento dos cemitérios e elencadas nas alíneas a) a g) do n.º 5 do art.º 47.º do ROSML, alterado e republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 28 de Fevereiro de 2011], desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis/Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico/Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;
- d) Local de trabalho: localiza-se na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Direcção Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria, e abrange a área do Concelho.

2 — Constituição das relações jurídicas de emprego público:

a) Modalidade: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na segunda parte do n.º 1 do art.º 9.º, no art.º 20.º e na primeira parte do n.º 1 do art.º 21.º, todos da LVCR;

b) Recrutamento: De entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo efectuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e, esgotados estes, dos restantes candidatos (cfr. n.º 4 do art.º 6.º e alínea d) do n.º 1 do art.º 54.º, ambos da LVCR). Caso da aplicação daquele princípio resulte a impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns dos postos de trabalho, que o recrutamento se opere, a título excepcional, de entre trabalhadores com a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída (cf. n.º 6 do art.º 6.º e alínea d) do n.º 1 do art.º 54.º, ambos da LVCR, art.º 9.º a 10.º da Lei n.º 12-A/2010 e n.º 8 do art.º 43.º da Lei n.º 55-A/2010), atentos os motivos e fundamentos constantes da deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 2011/02/08;

c) Quota de emprego: o candidato com deficiência, desde que o grau de incapacidade funcional seja igual ou superior a 60%, tem preferência em caso de igualdade de classificação;

d) Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

e) Posição remuneratória de referência: 1.ª, nível remuneratório 1 — indezado ao montante da retribuição mínima mensal garantida, sem prejuízo do disposto no art.º 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos relativos ao trabalhador previstos no art.º 8.º da LVCR:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisito relativo à exigência de nível habilitacional previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 44.º e no n.º 1 do art.º 51.º, ambos da LVCR: o nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria é o que de seguida se indica, sendo insusceptível de substituição por adequada formação ou experiência profissional, ainda que sem prejuízo do disposto no n.º 1 do art.º 115.º da LVCR: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos);

3.3 — Outros requisitos de recrutamento previstos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do art.º 52.º da LVCR:

- a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, da Câmara Municipal de Leiria;
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;
- d) Trabalhadores que exerçam os respectivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outras relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

A não titularidade dos requisitos previstos nos pontos 3.1. a 3.3. que antecedem, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos. Consideram-se ainda excluídos do respectivo procedimento os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

4 — Métodos de selecção obrigatórios e complementar:

4.1 — Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no recrutamento dos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos são publicitados, ou que estejam colocados em situação de mobilidade especial e se tenham encontrado, por último, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos são publicitados, são os que de seguida se indicam, excepto quando afastados, por escrito:

4.1.1 — Avaliação curricular (AC): será aplicada e classificada conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 53.º da LVCR, conjugada com o disposto no art.º 11.º e no n.º 4 do art.º 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, respectivamente, com as seguintes especificidades:

a) Elementos a considerar e a ponderar:

- i) Habilitação académica, nível habilitacional detido, a avaliar nos termos a seguir indicados: habilitação acima da mínima exigida (20 valores), ou habilitação mínima exigida (16 valores);
- ii) Formação profissional, áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional detidas, desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da(s) função(ões), a avaliar nos termos a seguir indicados: formação relevante de grau superior (20 valores), formação relevante (15 valores), formação irrelevante ou sem formação (10 valores);
- iii) Experiência profissional, execução de actividade(s) inerente(s) ao(s) posto(s) de trabalho a ocupar, e o respectivo grau de complexidade, a avaliar nos termos a seguir indicados: experiência relevante de grau superior (20 valores), experiência relevante (15 valores) e experiência irrelevante ou sem experiência (10 valores);
- iv) Avaliação de desempenho, avaliação do desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a três anos, em que foi cumprida ou executada atribuição, competência ou actividade idêntica à do(s) posto(s) de

trabalho a ocupar, nos termos a seguir indicados: desempenho relevante convertido em excelente ou excelente (20 valores), desempenho relevante ou muito bom (17 valores), desempenho adequado ou bom (14 valores), o último período refere-se ao desempenho de actividade(s) relevante(s) mas é superior a 03 anos ou insusceptível de avaliação ou refere-se ao desempenho de actividade(s) irrelevante(s) (10 valores) e desempenho inadequado ou necessita de desenvolvimento ou mau (08 valores);

b) Fórmula classificativa:

$$AC=(ix20\%)+(iix20\%)+(iiix20\%)+(ivx40\%)$$

c) O modelo de grelha classificativa aprovado encontra-se em anexo às actas de reunião dos júris;

d) Sistema de ponderação para a valoração final: 40%, caso sejam aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios, ou 70%, caso seja aplicado apenas este método de selecção obrigatório;

4.1.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): será aplicada e classificada conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do art.º 53.º da LVCR, conjugada com o disposto no art.º 12.º e no n.º 5 do art.º 18.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, respectivamente, com as seguintes especificidades:

a) Os comportamentos profissionais a analisar têm como referência o perfil de competências definido para o(s) posto(s) de trabalho a ocupar;

b) O modelo de guião da entrevista e a grelha de avaliação que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos a analisar, são os que se encontram em uso na entidade pública ou privada que irá proceder à aplicação do método de selecção;

c) Sistema de ponderação para a valoração final: 30%, caso sejam aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios;

4.2 — Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no recrutamento dos demais candidatos, e, bem assim, dos referidos no ponto 4.1. que antecede que optem pela sua utilização, são os que de seguida se indicam:

4.2.1 — Provas de conhecimentos (PC): serão aplicadas e classificadas conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 53.º da LVCR, conjugada com o disposto no art.º 9.º e no n.º 2 do art.º 18.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, respectivamente, com as seguintes especificidades:

a) Conteúdo de natureza genérica, directamente relacionado com as exigências da função, nos termos a seguir indicados, e com possibilidade de consulta da legislação, não anotada e não comentada, desde que efectuada em suporte de papel:

i) Ref. pccr.010.2011: Constituição da República Portuguesa: Constituição da República Portuguesa, de 02 de Abril de 1976, na redacção da Lei constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto; Procedimento administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Modernização administrativa: Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março; Atribuições e competências das autarquias locais: Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Acesso aos documentos da administração: Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto; Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro; Vínculos, carreiras e remunerações: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, 3-B/2010, 34/2010 e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, 28 de Abril, 02 de Setembro e 31 de Dezembro, respectivamente, e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, alterado, também, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Estatuto disciplinar: Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro; Contrato de Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; e Língua portuguesa: Gramática de Língua Portuguesa;

ii) Ref. pccr.011.2011: Vínculos, carreiras e remunerações: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, 3-B/2010, 34/2010 e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, 28 de Abril, 02 de Setembro e 31 de Dezembro, respectivamente, e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, alterado, também, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Estatuto disciplinar: Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro; Contrato de Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Língua portuguesa: Gramática de Língua Portuguesa. Àqueles acresce o seguinte conteúdo de natureza específica: Regulamento do Cemitério Municipal de Leiria: Edital n.º 414/2003, publicado no Diário da República, 2.ª série (Apêndice 81), n.º 127, de 02 de Junho de 2003;

b) Sob a forma escrita, de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel, comportando apenas 01 fase e com a duração de 02 horas e 30 minutos (de tolerância);

c) Constituídas por:

i) Ref. pccr.010.2011: 10 questões (Q) de escolha múltipla, cotadas para 01 valor cada, destinadas a avaliar os conhecimentos profissionais, e por 02 questões de desenvolvimento, cotadas para 05 valores cada, destinadas a avaliar as competências técnicas;

ii) Ref. pccr.011.2011: 15 questões (Q) de escolha múltipla, cotadas para 01 valor cada, destinadas a avaliar os conhecimentos profissionais, e por 01 questão de desenvolvimento, cotada para 05 valores, destinada a avaliar as competências técnicas;

d) O modelo de grelha classificativa aprovado encontra-se em anexo às actas de reunião dos júris;

e) Sistema de ponderação para a valoração final: 40%, caso sejam aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios, ou 70%, caso seja aplicado apenas este método de selecção obrigatório;

4.2.2 — Avaliação psicológica (AP): será aplicada e classificada conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 53.º da LVCR, conjugada com o disposto no art.º 10.º e no n.º 3 do art.º 18.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, respectivamente, com as seguintes especificidades:

a) As aptidões e ou as competências comportamentais a avaliar têm como referência o perfil de competências definido para o(s) posto(s) de trabalho a ocupar;

b) Pode comportar mais de 01 fase;

c) O modelo de ficha individual e os níveis de graduação de cada uma das aptidões e ou competências comportamentais a avaliar, são os que se encontram em uso na entidade pública ou privada que irá proceder à aplicação do método de selecção;

d) Sistema de ponderação para a valoração final: 30%, caso sejam aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, e caso sejam apenas admitidos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, serão utilizadas as provas de conhecimentos e ou a avaliação curricular como único método de selecção obrigatório (cf. n.º 4 do art.º 53.º da LVCR alterado);

4.3 — O método de selecção complementar a aplicar no recrutamento, independentemente da origem dos candidatos, é o que de seguida se indica:

4.3.1 — Entrevista profissional de selecção (EPS): será aplicada conforme previsto no n.º 3 do art.º 53.º da LVCR, conjugado com o disposto no art.º 13.º e nos n.ºs 6 e 7 do art.º 18.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, respectivamente, com as seguintes especificidades:

a) Parâmetros a avaliar:

i) Experiência profissional: adequabilidade e desenvolvimento;

ii) Aspectos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação: expressão, adaptabilidade, assertividade e respeito;

iii) Aspectos comportamentais relacionados com a capacidade de relacionamento interpessoal: trato, correcção e bom-senso e auto-confiança e integração;

b) Duração aproximada de 20 minutos;

c) Fórmula classificativa: $EPS = (i+ii+iii)/3$;

d) O modelo de ficha individual encontra-se em anexo às actas de reunião dos júris;

e) Sistema de ponderação do método de selecção para a valoração final: 30%, caso seja(m) aplicado(s) um ou os dois método(s) de selecção obrigatório(s).

Para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, caso sejam apenas admitidos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, serão utilizadas as provas de conhecimentos e ou a avaliação curricular como único método de selecção obrigatório (cfr. n.º 4 do art.º 53.º da LVCR alterado);

Consideram-se excluídos do respectivo procedimento os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases de selecção, bem como aqueles que não compareçam à aplicação dos métodos que exijam a sua presença;

As actas dos júris onde constam os parâmetros de avaliação e respectivas ponderações de cada um dos métodos de selecção a utilizar, as grelhas classificativas e os sistemas de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos do n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009;

5 — Composição e identificação dos júris designados para a tramitação dos procedimentos:

a) Ref. pccr.010.2011:

i) Presidente: o Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão de Equipamentos Educativos, em regime de substituição, Sr. Dr. Paulo Manuel Ferreira Guarda Felício;

ii) Vogais efectivos: As Técnicas superiores, Sr.ª Dr.ª Isabel Maria Pereira Ferreira Quintal e Sr.ª Dr.ª Célia Cristina Santos Rodrigues;

iii) Vogais Suplentes: A Técnica superior, Sr.ª Dr.ª Sónia Cláudia Baptista Moura e a Chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, Sr.ª Dr.ª Cláudia Catarina de Sousa Almeida;

b) Ref. pccr.011.2011:

i) Presidente: A Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Sr.ª Eng.ª Ana Margarida Fazenda Campos Moraes;

ii) Vogais efectivos: O Coordenador técnico, Sr. Carlos Manuel Gaspar Agostinho e a Técnica superior, Sr.ª Dr.ª Telma Sofia Fontes Mendes;

iii) Vogais Suplentes: Os Técnicos superiores, Sr. Eng.º Rui Manuel Todo Bom Andrade e Sr. Dr. Luís Duarte Tavares.

Os presidentes do júri acima serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelos primeiros vogais efectivos.

6 — Formalização de candidaturas:

6.1 — Prazo, forma e local de apresentação:

a) Prazo: 10 dias úteis, contados da data da presente publicação;

b) Forma: em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível junto dos serviços da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria ou em www.cm-leiria.pt, acompanhado da documentação indicada no ponto 6.2. que se segue;

c) Local: pessoalmente, junto da Subunidade Orgânica de Expediente Geral, durante o horário normal de funcionamento, ou remetida por correio registado, com aviso de recepção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Leiria, a saber: Largo da República, 2414-006 Leiria, em ambos os casos, até à data limite indicada na alínea a) que antecede;

6.2 — Documentos exigidos para admissão: as candidaturas deverão ser instruídas com os documentos necessários à comprovação da titularidade dos requisitos legalmente previstos, nos termos a seguir indicados:

a) Documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 3.1. que antecede, bastando que os candidatos declarem, no formulário tipo, que reúnem os requisitos previstos no art.º 8.º da Lei n.º 12-A/2008;

b) Documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.2. que antecede, bastando que os candidatos entreguem fotocópia simples do certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Sendo o caso, documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 3.3. que antecede, bastando que os candidatos entreguem declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço, da qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da actividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.

Os documentos acima exigidos são solicitados pelo júri à Divisão de Recursos Humanos e àquele entregues oficiosamente, no caso dos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Leiria;

A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a c) que antecedem, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;

6.3 — Documentos exigidos para avaliação: sendo o caso, as candidaturas deverão ser instruídas com os documentos necessários à avaliação dos candidatos, nos termos a seguir indicados:

a) Currículo profissional detalhado e organizado de forma a facilitar e a possibilitar a correcta aplicação dos métodos de selecção; devendo ser acompanhado por:

i) Fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos, designadamente dos relativos à formação profissional frequentada, à experiência profissional detida e à avaliação de desempenho obtida, bem como do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal

ou do cartão de cidadão ou de outro(s) documento(s) equivalente(s), sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art.º 28.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo são solicitados pelo júri à Divisão de Recursos Humanos e àquele entregues oficiosamente, no caso dos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Leiria, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;

A não apresentação do documento previsto na alínea a) que antecede, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;

6.4 — Documentos necessários à aplicação da quota de emprego: nos casos aplicáveis, a candidatura deverá ser instruída com o documento necessário à aplicação da quota de emprego, nos termos a seguir indicados:

a) Documento comprovativo do requisito que conduz à aplicação do disposto na alínea c) do ponto 2 que antecede, bastando que os candidatos declarem, no requerimento, sob compromisso de honra, o tipo de deficiência e o grau de incapacidade possuídos, devendo igualmente mencionar todos os elementos necessários para que o processo de selecção possa ser adequado, nas diferentes vertentes, às respectivas capacidades de comunicação/expressão.

Não é admissível a formalização de candidaturas ou o envio de documentos por correio electrónico;

A apresentação de documentos falsos na instrução da candidatura determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal;

7 — Consulta à ECCRC: encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de efectuar a consulta prévia a que se refere a segunda parte do n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme documento apenso aos correspondentes processos em 08/02/2011.

12 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Raul Castro*.

304688924

Aviso (extracto) n.º 11761/2011

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, aberto pelo aviso n.º 15158/2009, de 30 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 27 de Agosto (Ref. PCCR 34/2009), de acordo com os despachos proferidos em 09 e 29 de Novembro de 2010, em 30 de Novembro foi celebrado, entre o Município de Leiria e o trabalhador Luís António Silveira Guicho, com efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2010, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com a remuneração base correspondente à primeira posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, ao abrigo do disposto na segunda parte do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 9.º; no artigo 20.º e na primeira parte do n.º 1 do artigo 21.º, todos da Lei n.º 12-A/2008.

13 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

304694601

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Édito n.º 251/2011

Torna-se público que, Ana Paula Luís Correia Sancadas, viúva, pretende habilitar-se como herdeira do seu falecido esposo, José Carlos Sousa Sancadas, ex-trabalhador desta Autarquia com a categoria de Assistente Operacional, falecido em 07 de Março de 2011, a fim de poder levantar desta Câmara Municipal, a importância ilíquida de 5.747,79 €, respeitante ao Subsídio por Morte, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, bem como a outros abonos devidos.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deve deduzir o seu direito, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

6 de Abril de 2011. — Por Delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

304707383